

www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1827310

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ISOLETE DA CONCEIÇÃO DELFINO DO NASCIMENTO, inscrita no C.P.F n.º 309.3753909-91, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2018.07.06533P, que demonstra contribuições nos anos 2011(12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (6meses), 2015(12 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (2 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2018. Navegantes, 04 de dezembro de 2018.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2018 SMAS

Publicação Nº 1827440

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 001 – S.M.A.S/2018

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Panificação e Instrutor de Barbearia, admitido em caráter temporário.

O Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que se encontram abertas no período de 12/12/2018 à 11/01/2019, as inscrições do processo seletivo simplificado para a contratação de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Barbearia e Instrutor de Panificação, com a finalidade de atuar nas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuar nas repartições da Assistência Social, especificamente como Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Barbearia e Instrutor de Panificação, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas.

0.2 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Anibal Gaya, nº 938, Centro, Navegantes – SC. Telefone (47) 3185 2014.

0.3 O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital.

0.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.

0.5 O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Navegantes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

0.6 Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.

1 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

1.1 Para inscrever-se o (a) candidato (a) devesse ler o edital em sua íntegra e preencher as condições específicas a seguir:

1.1.1 A nacionalidade brasileira ou naturalizado;

1.1.2 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

1.1.3 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

1.1.4 A idade mínima de dezoito anos;

1.1.5 Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

1.1.6 Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;

1.1.7 Ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2 DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital.

2.2 Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e os requisitos básicos para cada cargo, encontram-se descritos no quadro abaixo.

Cargo / especialidade	Carga horária	Vagas	Remuneração	Requisitos básicos
Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno)	40 horas	Reserva Técnica	R\$ 1387,42	- Ser portador de diploma de nível médio. - Desejável experiência em atendimento com crianças e adolescentes.

Instrutor de barbearia	20 horas	01	R\$ 825,50	<ul style="list-style-type: none"> - Profissional com ensino médio completo, certificado de curso de barbearia, experiência profissional mínima comprovada de 06 meses na área; - Disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da S.M.A.S, com disponibilidade de horários alternados; - Atuação como instrutor do curso / oficina de barbearia, aplicar aulas teóricas e práticas, esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos; - Disponibilidade para participar de cursos, treinamentos e ações sociais; - Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.
Instrutor de panificação	40 horas	01	R\$ 1651,00	<ul style="list-style-type: none"> - Profissional com ensino médio completo, certificado de curso de panificação, experiência profissional mínima comprovada de 06 meses na área; - Disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da S.M.A.S, com disponibilidade de horários alternados; - Atuação como instrutor do curso / oficina de panificação, aplicar aulas teóricas e práticas, esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos; - Disponibilidade para participar de cursos, treinamentos e ações sociais; - Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

2.3 Para o cargo de Instrutor de Barbearia, os cursos serão aceitos desde que sejam na área de "Barbearia" ou "Barbeiro".

2.4 Para o cargo de Instrutor de Panificação, os cursos serão aceitos desde que sejam na área de "Panificação", "Panificador", "Padaria", "Padeiro", "Panificadora" ou "Gastronomia".

2.5 Para o cargo de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), serão aceitos cursos de nível médio de qualquer modalidade.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição ocorrerá no período de 12/12/2018 à 11/01/2019, das 08h às 12h e 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Anibal Gaya nº 938, Centro, Navegantes – SC, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.

3.4 A inscrição é pessoal e intrasferível.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, sendo totalmente gratuita.

3.6 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.

3.8 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de títulos, autenticados em cartório, e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser validada a sua inscrição:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br);

d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);

e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma), conforme exigência do edital autenticado em cartório;

f) Currículo atualizado;

g) Certificado / diploma de títulos, autenticado em cartório;

h) Cópia da carteira de trabalho frente e verso, constando: número, serie, U.F., data de expedição e experiência profissional;

i) Cópia da declaração / certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, que comprovem a experiência na área pretendida.

3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

3.10 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

4.1 O presente Processo Seletivo consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise curricular e experiência profissional dos candidatos.

4.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

4.3 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os inadequados.

4.4 Para comprovação do período de experiência na área de atuação serão admitidos os seguintes documentos:

a) Para a Iniciativa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem experiência profissional na função a qual concorre, e / ou declaração fornecida pelo anterior empregador / instituição;

b) Para a Iniciativa Pública: cópia da declaração / certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

4.5 A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, quais sejam:

- a) Qualificação acima da habilitação mínima (será pontuado o de maior valor);
- b) Tempo de experiência na área de atuação;
- c) Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização, sendo que o de maior carga horaria será considerado como requisito mínimo. Os demais valerão para pontuação.

4.6 Os critérios objetivos para o cargo pretendido, encontra-se descrito no anexo II deste edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

5.2 A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato nas vertentes "qualificação acima da habilitação mínima", "experiência na área de atuação" e "cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização" do respectivo cargo.

5.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica do Município de Navegantes (<http://www.navegantes.sc.gov.br>) e Mural de Comunicação da Secretaria de Assistência Social a partir do dia 16/01/2019 e caberá recurso nos termos deste edital.

5.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.5 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

5.5.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos ou mais).

5.6 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior pontuação na vertente "experiência na área de atuação";
- b) Maior pontuação na vertente "cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização";
- c) Maior pontuação na vertente "qualificação acima da habilitação mínima".
- d) Maior idade.

5.7 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito a contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Navegantes, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

6 DOS RECURSOS

6.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição, em até 3 (três) dias úteis de sua publicação;
- b) O erro no resultado preliminar quanto à pontuação, à aplicação dos critérios de desempate, em até 3 (três) dias úteis de sua publicação.

6.2 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 6.2.1 Constar nome completo, cargo em disputa e assinatura do (a) candidato (a);
- 6.2.2 Ser digitado em letra Arial ou Times New Roman em tamanho 12, e assinado em duas vias;
- 6.2.3 Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às 12h e 13h às 17h, situada a Rua Anibal Gaya, nº 938, Centro, Navegantes – SC.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.

6.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do item 7.2.

6.6 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "deferido" ou "indeferido", a partir de 23/01/2019.

6.7 A listagem com os resultados dos recursos será publicada na página eletrônica do Município de Navegantes (<http://www.navegantes.sc.gov.br>) e no Mural de Comunicação da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.

6.8 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número da sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do (a) candidato (a).

6.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

6.10 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo, serão convocados por e-mail e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o (a) candidato (a) estará apto a iniciar suas atividades.

7.3 O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) apresentará a documentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Navegantes situada a Rua João Emilio nº 100, Centro, Navegantes – SC, em 48 horas, dois dias úteis da data da convocação.

7.4 O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a), que firmar contrato com esta Secretaria, poderá ter seu contrato prorrogado pelo mesmo período de tempo, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.

7.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O (a) candidato (a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

9.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo (a) candidato (a) dos prazos determinados neste edital.

9.3 Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

9.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

9.5 Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Navegantes, 07 de dezembro de 2018.

Emilio Vieira

Prefeito Municipal

Juliano Nildo de Maria

Secretário de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data da Inscrição: ___/___/___	Nº da Inscrição: ____/____
Nome do candidato (a):	
Vaga a que deseja concorrer:	
Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: M () F () Idade: _____ RG: _____	CPF: _____
Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____	
Telefone: Residencial () _____ Celular () _____	
E-mail: _____	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outros	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: ____/____	Data da Inscrição: ___/___/___
Nome do candidato (a): _____	
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo () M / () F
Idade: _____	
Vaga a que deseja concorrer: _____	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	

ANEXO II – CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O CARGO PRETENDIDO

Título – Qualificação acima da habilitação mínima	Pontuação	Nº máximo de títulos	Nota máxima
- Certificado ou diploma de conclusão de ensino superior na área de conhecimento pleiteada (Panificação: Gastronomia, Barbearia: Estética, Educador Social: Pedagogia)	3	1	5
- Certificado ou diploma de curso de pós-graduação na área de conhecimento pleiteada (Panificação: Gastronomia, Barbearia: Estética, Educador Social: Pedagogia)	5	1	
Título – Experiência na área de atuação conforme item 5.4		Pontuação	Nota máxima